



PUBLICADO  
PLACARD

Em: 17/02/21

Secretário Munic.  
da Administraç

## TERMO DE CONTRATO N. 029/2021

### Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE** e **Osmar Prado dos Santos**.

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **Osmar Prado dos Santos**, Engenheiro Civil, inscrito no conselho profissional CREA-MG 159487/D, portador da cédula de identidade nº. 4660641, SSP/GO, inscrita no CPF (MF) sob nº. 006.674.781-32, residente e domiciliado R Gabriel L Almeida, Qd 07, Lt 13, Setor dos Funcionários, Posse-GO, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o Contrato para prestação de Serviços técnicos de engenharia civil que se regeza pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

#### DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **14179/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo tem por objeto contratação de serviço técnico de engenharia civil (engenheiro civil).

## **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços objeto deste contrato serão prestados na sede do Contratante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATANTE.

O CONTRATADO se compromete a:

- I. Elaborar projetos técnicos de engenharia;
- II. Elaborar orçamentos para obras e serviços de engenharia;
- III. Acompanhar obras realizadas pelo município;
- IV. Elaborar medições dos serviços executados por terceiros;
- V. Aprovação de projetos para emissão de alvará de construção;

## **PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** Pagará a(o) **CONTRATADO(o)**, em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado em R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos reais), divididos em 3 parcelas de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais).

§ 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta clausula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. -Compete a Secretaria de Administração a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 3º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.



## **REAJUSTES**

**CLÁUSULA SEXTA** – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

## **VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos reais) e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: 03.28.15.452.0315.2.139.33.90.39.00.

**§ ÚNICO** - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

## **VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:**

**CLÁUSULA OITAVA** – o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 30 de Abril do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

## **FORO**

**CLÁUSULA NONA** -Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

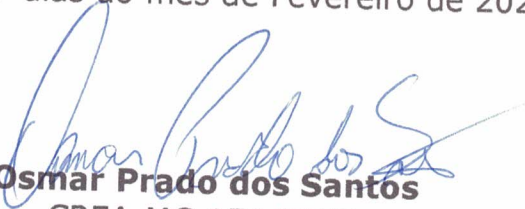




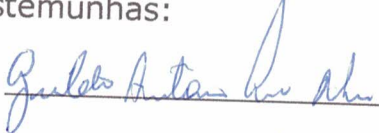
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

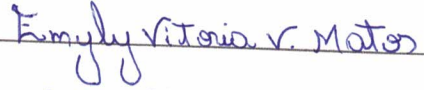
Posse - GO, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE POSSE**  
Helder Silva Bonfim  
CONTRATANTE

  
**Osmar Prado dos Santos**  
CREA-MG 159487/D  
CPF (MF) sob nº. 006.674.781-32  
Contratado (a)

Testemunhas:

1ª)   
CPF n. 004.312.64-13

2ª)   
CPF n. 708.076.301-01